

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, DE 13 DE MAIO DE 2016

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Art 7º, parágrafo primeiro, a seguinte redação: “§ 1º Mantidos os demais órgãos e entidades supervisionadas que lhe componham a estrutura organizacional ou que lhe estejam vinculados, ficam transferidos:

I – (...)

II - o Instituto Nacional do Seguro Social, do Ministério do Trabalho, para o Ministério da Fazenda;

JUSTIFICAÇÃO

O INSS é a autarquia federal responsável pela operacionalização do sistema previdenciário público brasileiro e pela fiscalização do sistema previdenciário privado nacional e que se subordinava politicamente ao extinto Ministério da Previdência Social, que definia suas políticas públicas previdenciárias brasileiras. A autarquia possuía até abril de 2016 1650 agências de atendimento (95% fixas) distribuídas em 1.420 municípios brasileiros que realizam uma média de 4 milhões de atendimentos presenciais mensais entre agendados e não-agendados, com meta de chegar a cerca de 1830 agências em 1531 municípios até o final de 2016 (INSS em Números DEZ/15, Dados de Sistemas Internos INSS maio/16 e PEX INSS 2012). A importância do INSS se mede por seus números: São 33 milhões de benefícios mantidos ao custo de R\$ 500 bilhões anuais. A base de filiados é da ordem de 65 milhões de trabalhadores (AEPS 2014, INSS em Números dezembro 2015) que requerem mensalmente ao INSS cerca de 1 milhão de pedidos de benefícios de toda sorte, 70% deles dependem de Perícia Médica. Os benefícios pagos mensalmente pelo INSS ultrapassam o valor do Fundo de Participação Municipal (FPM) em 71,8% dos municípios brasileiros, ou seja, 3.996 cidades. De acordo com um levantamento, realizado pela Coordenação Geral de Estatística, Demografia e Atuária, do Ministério da Previdência Social, a região com maior número de cidades nessa situação é a Sul: 76,7% dos municípios recebem mais recursos do INSS do que do FPM. Em seguida, vem a região Sudeste, com 76%, e a Nordeste, com 72,6%. Já na região Norte, em pouco mais da metade das cidades (51,7%) os repasses do INSS são maiores do que os do FPM. Na região Centro Oeste, essa proporção é de 60,9%. Em uma metrópole como São Paulo, os repasses da Previdência ultrapassam os do FPM em R\$ 25,7 bilhões. Em municípios pequenos, os recursos dos benefícios do INSS impactam ainda mais no aquecimento da economia local. Em Itabaianinha (SE), os benefícios do INSS injetaram R\$ 43,2 milhões na região, em 2012, enquanto os repasses do FPM foram de R\$ 14,1 milhões. Em Itaobim



(MG), a Previdência pagou, em 2012, R\$ 35,4 milhões contra R\$ 9,7 milhões do FPM. (IBGE 2014, BEPS 2014). Não é errado dizer que o INSS é responsável direto pelo sustento de metade da população brasileira e que 98,8% dos municípios tem sua economia dependente dos pagamentos previdenciários, sendo que em 71,8% dos casos o pagamento previdenciário supera até mesmo o FPM. Dos 33 milhões de benefícios mensais mantidos pelo INSS, 11 milhões são relacionados à incapacidade laborativa. Esses 11 milhões de benefícios custam ao Tesouro a cifra de R\$ 137 bilhões anuais. Conforme demonstraremos, a ANMP estima que até R\$ 70 bilhões anuais dessa quantia são gastos com benefícios indevidos (implantados de forma errônea ou que já deveriam ter sido encerrados). O INSS é o braço operacional da previdência pública brasileira e principal ordenador de despesas. Sua separação do Ministério da Fazenda, novo formulador de políticas previdenciárias previstas nesta MPV, deixará esta autarquia na condição de ficar eternamente dependente de portarias interministeriais para funcionar e aplicar suas políticas, os recursos previdenciários oriundos do INSS serão analisados em outro Ministério devido à transferência do CRPS/JRPS para a Fazenda, deixando a inusitada situação do INSS e do MDSA ser obrigado a cumprir determinação de órgão recursal administrativo de ministério alheio. O INSS é demais importante para poder ser vítima de paralisia pela dupla chefia (MF e MDSA) que poderão, em determinado momento, pensar diferente sobre sua função. O INSS e os municípios e 33 milhões de brasileiros dependentes dele não podem ficar nesta insegurança administrativa. Além do que, se o objetivo for fomentar os demais benefícios sociais do governo, a presença do INSS na Fazenda só atuará em sentido positivo pois além do batimento dos dados sociais do INSS poderão ser centralizados batimentos com os dados fiscais da SRF/Serpro melhorando a eficiência da gestão. O INSS não pode operar separado administrativamente de quem formula suas políticas.

Emenda sugerida pela Associação Nacional dos Médicos Peritos - ANMP.

Sala das Comissões, 16 de maio 2016.

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal/SP

